

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 256/94

Súmula: Autoriza Executivo Municipal a efetuar Despesas para abertura de Ruas.

A Camara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L. E. I.:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com Demolição, Construção, Mudança de Domicilio e abertura da Rua MARTA HEUPA, Trecho compreendido entre as Ruas Alzira de Abreu e Inocencio Rocha de Abreu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações Orcamentarias:


1 - 08.01 - SERVICO DE OBRAS E URBANISMO

- A - Material de Consumo
- B - Remuneracao de Servicos Pessoais
- C - Outros Servicos e Encargos

Art. 3º - Fica autorizada a realizacao de Despesas, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execucao de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 12 de dezembro de 1994.


MATEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal